

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 35 de 16 de maio de 2025, de autoria da Vereadora Marcela Baumgarten, que **“Institui o Programa Municipal de Instalação de Totens de Carregamento em espaços públicos de Rio do Sul”**.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio do Sul, o Programa de instalação e manutenção de totens de carregamento, equipados com carregadores de celular, sem ônus ao erário, em parcerias com empresas, comerciantes, associações e pessoas físicas.

Extraí-se da proposição legislativa, que a autora pretende disciplinar as normas gerais para instalação de totens de carregamento com carregadores de celular, de forma que pessoas jurídicas de direito privado possam explorar esses espaços através de publicidade.

Assim, não há qualquer determinação para que o Poder Executivo execute a compra, instalação e manutenção desses equipamentos, mas sim a simples regulamentação da permissão de uso por particulares, para uso publicitário, e passando toda a responsabilidade pela aquisição e manutenção, como contrapartida.

O projeto em questão trata de normas gerais quanto a permissão de uso de espaços públicos para fins publicitários, que terá como contrapartida a aquisição, instalação e manutenção.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

A regulamentação, sobre o procedimento de escolha dos particulares, caso exista grande demanda de interessados, bem como os locais a serem instalados, dependerá de regulamentação do Poder Executivo, envolvendo, provavelmente, procedimento licitatório.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, concluo a presente matéria estar revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 27 de maio de 2025.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA

Relatora